



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 034/2017

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 28/06/2017

AS: 10:23 horas

Quemala

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIRACEMA-MG, PARA EXERCÍCIO DO MANDATO DE 27/06/2017 A 27/06/2019

Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.080/2.010;

Considerando a necessidade imperiosa do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, tendo em vista as suas atribuições legais e atividades reguladas por Lei;

Considerando as indicações feitas pela Administração Municipal e pelas entidades não-governamentais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Esportes**, para o mandato de 27/06/2017 a 27/06/2019, a saber:

Representante do Poder Executivo Municipal
- Vagner Rafael Andrade

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
- Wilmar Resende Greco

Representante do Poder Legislativo
- José Nilton Vilaça

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema (APAE)
- Sônia Dias Campos Moura

Representante do Instituto de Desenvolvimento Comunitário, da Cidadania e Assistência Social de Piracema (IDECASP)
- Alípio Tadeu de Andrade Arão

Página 1 de 2

Publicado em: 28/06/2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
35.536-000 – Piracema – MG
Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202
E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente de Piracema (CMDCA)
- Lidiane Aparecida Resende Melo

Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Roberto Sebastião dos Santos

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do Conselho será
exercida pelo Sr. Celmo Eustáquio dos Passos, Diretor do
Departamento Municipal de Esportes.

Artigo 3º - As sessões do Conselho serão instaladas
com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.

Artigo 4º - O exercício do mandato de Conselheiro não
é remunerado, sendo, porém, considerado serviço público relevante.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Esportes deverá
reunir-se mensalmente para tratar dos assuntos relacionados com a
política pública de esportes.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Piracema, 27 de junho de 2.017


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal